
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.093, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983.

Cria Cargos no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado, os seguintes Cargos e Níveis de provimento em comissão:

a) Hum (01) Cargo de Diretor Geral de Controle Externo - TC-NS 03 com vencimento mensal de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

b) Hum (01) Cargo de Assessor Adjunto TC-NM-08, com vencimento mensal de Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros).

ART. 2º - Ao cargo de Sub-Secretário, com provimento efetivo, fica atribuído o vencimento mensal de Cr\$ 305.066,00 (Trezentos e cinco mil e sessenta e seis cruzeiros).

ART. 3º - Aos titulares de cargos em comissão, bem como ao Secretário e ao Sub-Secretário, é aplicável o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 4.803, de 01 de dezembro de 1978.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao Tribunal de Contas.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de novembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

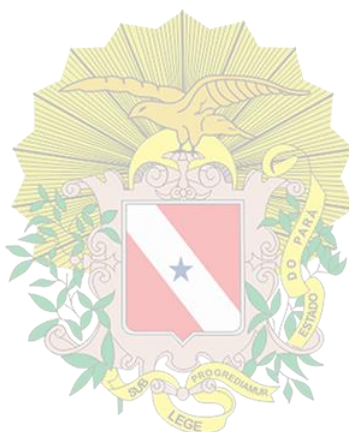
ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DOE Nº 25.133, DE 29/11/1983

*Reproduzida por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 25.132, do dia 28.11.83.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ